

# DEEPPKES, DIREITOS DA PERSONALIDADE E RESPONSABILIDADE DIGITAL: DESAFIOS JURÍDICOS DA IA NA PROTEÇÃO DA IMAGEM

Sarah Mendes Nogueira Ribeiro<sup>1</sup>; Camilly Aparecida Macedo<sup>2</sup>; Bruna Diniz Pereira<sup>3</sup>, Carlos José de Castro Costa<sup>4</sup>.

1. Universidade Iguazu; 2 Universidade Iguazu; 3 Universidade Iguazu; 4. Universidade Iguazu

E-mail do autor principal: [sarahmendesnogueira@gmail.com](mailto:sarahmendesnogueira@gmail.com)

**Introdução e/ou Fundamento:** O desenvolvimento de sistemas de inteligência artificial capazes de sintetizar imagens, vídeos e vozes humanas com elevado grau de realismo, fenômeno denominado *deepfake*, inaugura desafios jurídicos relevantes para a proteção dos direitos da personalidade no ambiente digital. À luz da dignidade da pessoa humana e da inviolabilidade da honra, da imagem e da vida privada, previstas no art. 1º, III, e no art. 5º, X, da Constituição Federal, observa-se que a manipulação audiovisual sintética pode comprometer a autenticidade da identidade digital e tensionar os mecanismos tradicionais de tutela civil. **Objetivo:** Investigar em que medida o ordenamento jurídico brasileiro oferece instrumentos adequados para enfrentar a produção e circulação de *deepfakes*, analisando os limites da proteção da imagem, da privacidade e da identidade digital, bem como a configuração da responsabilidade civil na cadeia tecnológica de criação e difusão desses conteúdos. **Material e Métodos:** Adota-se abordagem qualitativa, de natureza jurídico-dogmática, baseada em pesquisa bibliográfica e documental, associada à análise jurisprudencial. Realiza-se interpretação sistemática da Constituição Federal, especialmente dos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção da honra e da imagem, bem como dos arts. 11 a 21 do Código Civil. Examina-se também a disciplina da responsabilidade digital prevista no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e entendimentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre responsabilidade civil por conteúdos ilícitos na internet. **Resultados:** Verifica-se que o ordenamento jurídico brasileiro possui fundamentos constitucionais e civis suficientes para reconhecer a manipulação sintética de imagens como violação dos direitos da personalidade. A utilização não autorizada da identidade audiovisual pode gerar responsabilização civil, inclusive com reconhecimento de dano moral. Contudo, os *deepfakes* revelam desafios específicos relacionados à identificação da autoria técnica, à delimitação da responsabilidade de plataformas digitais e à produção de prova pericial capaz de demonstrar manipulação algorítmica. **Conclusões:** Conclui-se que o arcabouço jurídico brasileiro apresenta bases normativas aptas a enquadrar juridicamente os *deepfakes* como violação dos direitos da personalidade. Entretanto, a complexidade tecnológica do fenômeno evidencia a necessidade de evolução interpretativa da responsabilidade civil digital e de aperfeiçoamentos

regulatórios que conciliem inovação tecnológica, liberdade de expressão e proteção da dignidade humana.

**Palavras-chave:** Inteligência Artificial; Privacidade; Proteção de Dados Pessoais; Responsabilidade Civil; Tecnologia da Informação.